



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº 1178/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMODATO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato, uma Sala localizada na Casa do Produtor no Parque de Exposições Divinéia, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Calçado, a fim de implantar nela o **Telecentro**, cuja parceria será firmada entre o Sindicato e o SEBRAE.

Parágrafo Único – O referido Comodato terá duração de 03 (três) anos.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a custear despesas de água, luz, telefone, bem como a ceder 02 (dois) servidores do quadro da municipalidade para a implementação de tal projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 04(quatro) dias do mês de(11)novembro do ano de (2002) dois mil e dois.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120
e-mail: pmsjc@lutarc.com.br.